



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Comissão Permanente de Licitação**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Processo de licitação n.º DV00054/2021

Processo Administrativo n.º 210511DV00054

OBJETO:

Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas

CONTRATADO:

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME

CONTRATO: 1DV54/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.591,00

ASSINATURA: 14-05-2021

VIGÊNCIA: 31-12-2021





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210511DV00054

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	UND	229
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	UND	125
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	UND	106

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de uniformes personalizados faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do Município de Equador de acordo com a demandada futura, pois é de grande importância à utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva. O objetivo é padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos do município, ampliando dessa maneira a prestação de serviços públicos. A secretaria de Educação fara uso de camisas, aquisição de máscaras de tecido laváveis se justifica pelo período de pandemia que vivemos, então uniformizar junto a camisa torna o fardamento mais completo. E as bolsas, estilo sacola, em algodão cru para ajudar o

Adriana



profissional a carregar o material para uso do seu ofício. Visando com isso incentivar e valorizar o profissional de educação. A secretária de obras utilizará de uniformes com camisa, calça e chapéu estilo árabe, com faixas reflexivas de acordo com as exigências da categoria, as demais secretarias apenas camisetas de acordo com necessidade, sendo assim mantendo a proteção do funcionário.

Equador/RN, em 11 de Maio de 2021.


VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação
Portaria:005/2021



Solicitação de autorização para aquisição e compra de fardamento e material de apoio ao profissional da educação



JUSTIFICATIVA

Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, é de grande importância a utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva. O objetivo é padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos de educação do município, ampliando dessa maneira a prestação de serviços públicos dessa secretaria. A aquisição das máscaras de tecido laváveis se justifica pelo período de pandemia que vivemos, então uniformizar junto a camisa torna o fardamento mais completo. E as bolsas, estilo sacola, em algodão cru para ajudar o profissional a carregar o material para uso do seu ofício. Visando com isso incentivar e valorizar o profissional de educação.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	125	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA NAS CORES BRANCA E AZUL, EM ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EQUADOR/RN NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR NA PARTE DE TRÁS, DAS COSTAS .
2	125	MÁSCARAS DE TECIDO LAVÁVEL COM O MESMO DESIGNER DAS CAMISAS (NAS CORES BRANCA E AZUL) COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EQUADOR/RN
3	100	BOLSAS, ESTILO SACOLA, EM ALGODÃO CRU, DE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 30X40CENTÍMETROS, COM A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR NA PARTE SUPERIOR E LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EQUADOR/RN NA PARTE INFERIOR DA BOLSA.
4	2500	BOLSINHAS DE MÃO PARA CARREGAR CELULAR, EM ALGODÃO CRU.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A aquisição de uniformes personalizados faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do Município de Equador de acordo com a demandada futura, pois é de grande importância à utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva. O objetivo é padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos do município, ampliando dessa maneira a prestação de serviços públicos. A secretaria de Educação fara uso de camisas, aquisição de máscaras de tecido laváveis se justifica pelo período de pandemia que vivemos, então uniformizar junto a camisa torna o fardamento mais completo. E as bolsas, estilo sacola, em algodão cru para ajudar o profissional a carregar o material para uso do seu ofício. Visando com isso incentivar e valorizar o profissional de educação. A secretária de obras utilizará de uniformes com camisa, calça e chapéu estilo árabe, com faixas reflexivas de acordo com as exigências da categoria, as demais secretarias apenas camisetas de acordo com necessidade, sendo assim mantendo a proteção do funcionário.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	UND	229
ETP 2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85
ETP 3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	UND	125
ETP 4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	UND	106

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.601,70:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	UND	229	32,00	7.328,00
ETP 2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85	111,67	9.491,95
ETP 3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	UND	125	3,23	403,75
ETP 4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	UND	106	13,00	1.378,00
Total					18.601,70

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Maio de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

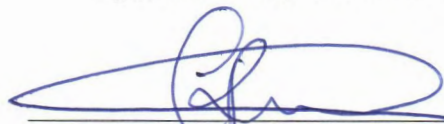
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Maio de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **A aquisição de uniformes personalizados faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do Município de Equador de acordo com a demandada futura, pois é de grande importância à utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva. O objetivo é padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos do município, ampliando dessa maneira a prestação de serviços públicos. A secretaria de Educação fara uso de camisas, aquisição de máscaras de tecido laváveis se justifica pelo período de pandemia que vivemos, então uniformizar junto a camisa torna o fardamento mais completo. E as bolsas, estilo sacola, em algodão cru para ajudar o profissional a carregar o material para uso do seu ofício. Visando com isso incentivar e valorizar o profissional de educação. A secretária de obras utilizará de uniformes com camisa, calça e chapéu estilo árabe, com faixas reflexivas de acordo com as exigências da categoria, as demais secretarias apenas camisetas de acordo com necessidade, sendo assim mantendo a proteção do funcionário.**

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	UND	229
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	UND	125
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	UND	106

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salieta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 11 de Maio de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 11 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



VALOR DE REFER NCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicita o: Aquisi o de Fardamento e material de apoio destinado as secret rias de Educa o, secret rias de obras e demais secret rias do munic pio de acordo com futuras demandas.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execu o do objeto da contrata o em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legisla o, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor pre o encontrado.

2.2.M s que serviu de base para elabora o da referida pesquisa: Maio de 2021.

C�DIGO	DISCRIMINA�O	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT�RIO	P. TOTAL
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algod�o tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Munic�pio Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administra�o do munic�pio na parte de tr�s da blusa.	UND	229	32,00	7.328,00
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do munic�pio, cal�a e bon� �rabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85	111,67	9.491,95
3	M�scaras de tecido lav�vel, com logomarca do munic�pio.	UND	125	3,23	403,75
4	Bolsas, estilo sacola, em algod�o cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 cent�metros, com logomarca de identifica�o da secretaria de educa�o e do munic�pio de Equador/RN.	UND	106	13,00	1.378,00
Total					18.601,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total   equivalente a R\$ 18.601,70.

4.0.DAS CONDI OES DA CONTRATA O

4.1.O prazo m ximo para a execu o do objeto desta contrata o e que admite prorroga o nos casos previstos na legisla o vigente, est  abaixo indicado e ser  considerado a partir da emiss o do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os pre os contratados s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o do Contratado, os pre os poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, na mesma propor o da varia o verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o m s de apresenta o da assinatura do contrato, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

4.5.No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

4.8.Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poder  ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento ser  realizado mediante processo regular e em observ ncia  s normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do per odo de adimplemento.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Equador - RN, 11 de Maio de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPOSTANTE: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.185.847/0001-90

ENDEREÇO: BONIFÁCIO NOBREGA 817-AMPAR-2 Nº
SANTA LUZIA - PB

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de fardamento e material de apoio destinado as secretarias de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria de Educação de Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	125	UND	1	301,00	301,00
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.		UND	1	108,00	108,00
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	125	UND	1	3,00	3,00
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	106	UND	1	11,00	11,00
5	Bolsinhas de mão para carregar celular em algodão cru, com logomarca da secretaria e do município de Equador/RN.		UND	1	1,30	1,30
Total						

Validade proposta: 60 DIAS

Valor da proposta:

SANTA LUZIA, 10 de MAIO de 2021.

Antonio Marcos de Oliveira

Nome

CNPJ

17.185.847/0001-90



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROponente: Camboim Têxtil LTDA

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Endereço: R. Peregrino de Carvalho, B. Centro Nº 45
Patos/PB

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de fardamento e material de apoio destinado as secretarias de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria de Educação de Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.		UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné ára be, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.		UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.		UND	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.		UND	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
5	Bolsinhas de mão para carregar celular em algodão cru, com logomarca da secretaria e do município de Equador/RN.		UND	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
Total						

Validade proposta: 60 dias

Valor da proposta:

Patos/PB, 10 de maio de 2021.

Francisco G. L. da

Nome

CNPJ

02.301.569/0001-12

CAMBOIM TEXTIL LTDA.

Ind. e Com. e Representações de Confeccões

CNPJ 02.301.569/0001-12

Rua Peregrino de Carvalho, 45 - Centro

CEP. 58.700-160 - Patos - Paraíba



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROponente: Edvaldo Martins da Nobrega

CNPJ: 34.600.675/0001-93

Endereço: Rua Frei Martinho N°

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de fardamento e material de apoio destinado as secretarias de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul. em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria de Educação de Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.		UND	1	34,00	34,00
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné ára be, em material brim em diversos tamanho. com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.		UND	1	115,00	115,00
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.		UND	1	3,20	3,20
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru. de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.		UND	1	15,00	15,00
5	Bolsinhas de mão para carregar celular em algodão cru. com logomarca da secretaria e do município de Equador/RN.		UND	1	1,50	1,50
Total						

Validade proposta: 60 dias

Valor da proposta:

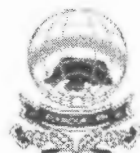
Patos, 11 de Maio de 2021.

Edvaldo Martins da Nobrega

Nome

CNPJ

34.600.675/0001-93
EDVALDO MARTINS DA NOBREGA
Rua Frei Martinho, 59 - CENTRO
58.700-100 - PATOS-PB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias.

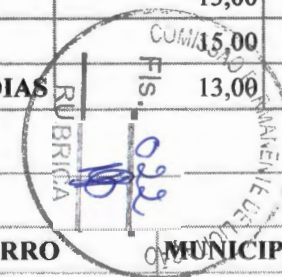
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

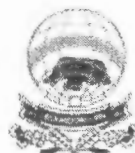
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	UND	229	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME		30,00	6.870,00
				CAMBOIM TEXTIL LTDA		32,00	7.328,00
				EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404		34,00	7.786,00
				MÍNIMO	30,00	6.870,00	MÉDIAS
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME		108,00	9.180,00
				CAMBOIM TEXTIL LTDA		112,00	9.520,00
				EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404		115,00	9.775,00
				MÍNIMO	108,00	9.180,00	MÉDIAS
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	UND	125	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME		3,00	375,00
				EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404		3,20	400,00
				CAMBOIM TEXTIL LTDA		3,50	437,50
				MÍNIMO	3,00	375,00	MÉDIAS
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	UND	106	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME		11,00	1.166,00
				CAMBOIM TEXTIL LTDA		13,00	1.378,00
				EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404		15,00	1.590,00
				MÍNIMO	11,00	1.166,00	MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
02301569000112	CAMBOIM TEXTIL LTDA		R PEREGRINO DE CARVALHO, 45 *****	CENTR	PATOS	PB

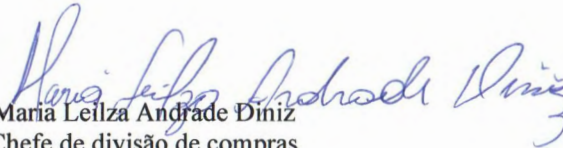
Alana Leiza Adroaldo Luiz





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

17185847000190	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME	83 9959-9211	R BONIFACIO NOBREGA, 817 ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDENCE	SAO JOSE	SANTA LUZIA	PB
34600675000193	EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404	83 3422-2396	R FREI MARTINHO, 59 *****	CENTRO	PATOS	PB


Maria Lelza Andrade Diniz
Chefe de divisão de compras





GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria de Educação** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 11 de Maio de 2021.


Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO



Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111

02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111

02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120

02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115

02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122



SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001

02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001

02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001

SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 11 de maio de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador





GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 11 de Maio de 2021.


Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210511DV00054

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00054/2021 - 11/05/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 11 de Maio de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210511DV00054

Objeto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00054/2021 - 11/05/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.

Equador - RN, 11 de Maio de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00054/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 11 de Maio de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00054/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00054/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 115
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 122
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE SAUDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

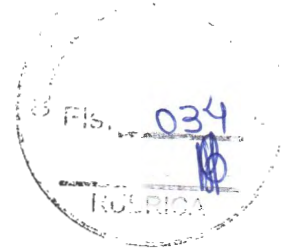
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00054/2021

Equador - RN, 12 de Maio de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **A aquisição de uniformes personalizados faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do Município de Equador de acordo com a demandada futura, pois é de grande importância à utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva. O objetivo é padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos do município, ampliando dessa maneira a prestação de serviços públicos. A secretaria de Educação fara uso de camisas, aquisição de máscaras de tecido laváveis se justifica pelo período de pandemia que vivemos, então uniformizar junto a camisa torna o fardamento mais completo. E as bolsas, estilo sacola, em algodão cru para ajudar o profissional a carregar o material para uso do seu ofício. Visando com isso incentivar e valorizar o profissional de educação. A secretária de obras utilizará de uniformes com camisa, calça e chapéu estilo árabe, com faixas reflexivas de acordo com as exigências da categoria, as demais secretarias apenas camisetas de acordo com necessidade, sendo assim mantendo a proteção do funcionário.**

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 17.591,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

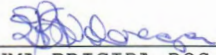
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00054/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.						
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME	UND	229	30,00	6.870,00	1	
CAMBOIM TEXTIL LTDA	UND	229	32,00	7.328,00	2	
EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404	UND	229	34,00	7.786,00	3	
2 - Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.						
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME	UND	85	108,00	9.180,00	1	
CAMBOIM TEXTIL LTDA	UND	85	112,00	9.520,00	2	
EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404	UND	85	115,00	9.775,00	3	
3 - Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.						
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME	UND	125	3,00	375,00	1	
EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404	UND	125	3,20	400,00	2	
CAMBOIM TEXTIL LTDA	UND	125	3,50	437,50	3	
4 - Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.						
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME	UND	106	11,00	1.166,00	1	
CAMBOIM TEXTIL LTDA	UND	106	13,00	1.378,00	2	
EDVALDO MARTINS DA NOBREGA 35038934404	UND	106	15,00	1.590,00	3	

Equador - RN, 12 de Maio de 2021

RESULTADO FINAL:

- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 17.591,00


VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES
NOBREGA
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00054/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 12 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210511DV00054

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
DV00054/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de fardamento e material de apoio destinado as secretarias de Educação, secretarias de obras e demais secretarias do município de acordo com futuras demandas.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de adquirir fardamento e material de apoio destinado as secretarias de Educação, secretarias de obras e demais secretarias do município de acordo com futuras demandas. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado 03 (três) propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de fardamento e material de apoio destinado as secretarias de Educação, secretarias de obras e demais secretarias do município de acordo com futuras demandas. Ademais, conforme consta na exposição de motivo, a empresa a ser contratada ofereceu proposta de preço no valor de R\$ 17.591,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e um reais), estando o referido valor dentro dos parâmetros descritos no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.



Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 13 de Maio de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

PORTARIA N° DV 00054/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00054/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME.
17.185.847/0001-90
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 17.591,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00054/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00054/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME.
17.185.847/0001-90
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 17.591,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 17.591,00.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 14.05.21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2021. OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/05/2021.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 14.05.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00054/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00054/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00054/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 14.05.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 1DV54/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME** - R BONIFACIO NOBREGA, 817 - SAO JOSE - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 17.185.847/0001-90, neste ato representado por Antônio Marcos de Oliveira, Brasileira, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Medeiros, Centro - Santa Luzia - PB, CPF nº 035.269.154-90, Carteira de Identidade nº 2542061 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00054/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.591,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa gola polo, manga curta, nas cores branca e azul, em algodão tamanhos variados com logomarca da secretaria e do Município Equador/RN na altura do peito esquerdo e logomarca da Administração do município na parte de trás da blusa.	UND	229	30,00	6.870,00
2	Camisa manga longa, gola redonda e siuk do emblema do município, calça e boné árabe, em material brim em diversos tamanho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292.	UND	85	108,00	9.180,00
3	Máscaras de tecido lavável, com logomarca do município.	UND	125	3,00	375,00
4	Bolsas, estilo sacola, em algodão cru, de tamanho aproximado de 30 x 40 centímetros, com logomarca de identificação da secretaria de educação e do município de Equador/RN.	UND	106	11,00	1.166,00
Total:					17.591,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Nas hipóteses de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 115
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Gato de Moraes
073.253.264-75

Maria da Paz Roswal
044-823.384-35


PELO CONTRATANTE

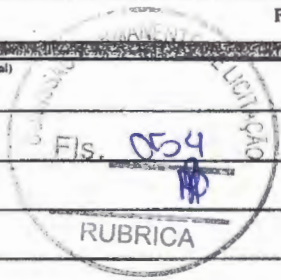
Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Antonio Marcos de Oliveira
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
035.269.154-90



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800372639		NIRE DA FILIAL (preencher somente se caso referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA		(mãe) ARLINDA DANTAS DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1980	IDENTIDADE (número) 2542061	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 035.269.154-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BARTOLOMEU MEDEIROS			NÚMERO 208
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58600-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005063 - Santa Luzia
MUNICÍPIO Santa Luzia			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BONIFACIO NOBREGA			NÚMERO 817
COMPLEMENTO ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDENCE	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 58600-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005063 - Santa Luzia
MUNICÍPIO Santa Luzia	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) artvivaeserigrafial@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412603 Atividade Secundária 1813099, 4781400	Descrição do Objeto Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.185.847/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 20/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Antonio Marcos de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170001341837	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2017 16:48 SOB Nº 20170448010.
PROTOCOLO: 170448010 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704903668. NIRE: 25800372639.
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA 03526915490

Nome do Empresário

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

ART VIVA CONFECOES E SERIGRAFIA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

2542061

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

035.269.154-90

RIS. 056

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS SÃO CORRETAS E SÃO
VERDADEIRAS.
(NÃO RUBRICAR)

Antonio Marcos de Oliveira
Empreendedor Individual

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

20/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.185.847/0001-90

NIRE

25-8-0037263-9

Endereço Comercial

CEP

58600-000

Logradouro

NUCLEO ANTONIO MOISES

Número

SN

Complemento

LOJA 02

Bairro

SAO JOSE

Município

SANTA LUZIA

UF

PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO CARTORIO ELEITORAL

Atividades

Data de Início de Atividades

20/11/2012

Código da Atividade Principal

14.12-6/03

Descrição da Atividade Principal

Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Código da**Atividade****Secundária**

1

18.13-0/99

Descrição da Atividade Secundária

Impressão de material para outros usos


Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800372639		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA		(mãe) ARLINDA DANTAS DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1980	IDENTIDADE (número) 2542061	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 035.269.154-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BAR TOLOMEU MEDEIROS			NÚMERO 208
COMPLEMENTO ANDAR I	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - código de área) 005063 - Santa Luzia
MUNICIPIO Santa Luzia			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BONIFACIO NOBREGA			NÚMERO 817
COMPLEMENTO ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDENCE	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 58600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - código de área) 005063 - Santa Luzia
MUNICIPIO Santa Luzia	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OLIVEIRA-ANTONIO1980@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412603 Atividade Secundária 1813099	Descrição do Objeto Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Impressão de material para outros usos.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.185.847/0001-90	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 09/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PB117000610700	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:07 SOB N° 20170009882.
PROTOCOLO: 170009882 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700161322. NIRE: 25800372639.
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

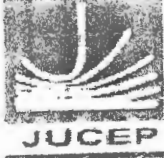
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



IM - CARTÓRIO INÁCIO MACHADO - 1ª OFÍCIO - SANTA LUZIA - PB.
Recato: Gerat. de imóveis, Escrituras, Proenunciadas, Reconhecimento de Firmas Autenticadas e Provenientes de Tabelas e Registradas. MARIA DA LÚCIA MACHADO MARRUDA
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, DON. PE. Santa
Luzia-Paraíba, 11/01/2017.

SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAR
INÁCIO MACHADO - 1º OFÍCIO
Marla Lúcia da Nóbrega
- Escrivente -
SANTA LUZIA-PB

MARIA LUCIA DA NOBREGA
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-AEN7606-AFDS
em https://www.redeim.pb.gov.br/SECRETARIA DA PARAIBA - SEDE
URPEN Nº: 0,23 PEPJ Nº: 0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:07 SOB N 2017009882
PROTOCOLO: 170009882 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700151322. NIRE: 25800372639
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA		(mãe) ARLINDA DANTAS DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1980	IDENTIDADE (número) 2542061	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 035.269.154-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARTOLOMEU MEDEIROS			NÚMERO 208
COMPLEMENTO ANDAR 1º	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005063 - Santa Luzia
MUNICÍPIO Santa Luzia			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ANTONIO MOISES			NÚMERO 16
COMPLEMENTO LOJA 02 ;	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSE	CEP 58600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005063 - Santa Luzia
MUNICÍPIO Santa Luzia	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) oliveira-antonio1980@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412603 Atividade Secundária 1813099	Descrição do Objeto Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Impressão de material para outros usos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17185847000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Marcos de Oliveira ME</i>			
DATA ASSINATURA 23/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, RUBRICADO E ARQUIVADO <i>Joseppri... Jugador Singular</i> <i>05/06/14</i>		AUTENTICAÇÃO  PB114000048078	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/06/2014 Sob N° 20140155481
Protocolo : 140155481 de 03/06/2014 NIRE: 25800372639
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
Chancela : 06094BA1D2938CA02EF01445B17E31F43515A2BA
João Pessoa - PB, 05/06/2014

Antonio Marcos de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.185.847/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART VIVA CONFECÇÕES E SERIGRAFIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BONIFACIO NOBREGA	NÚMERO 817	COMPLEMENTO ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDENCE
--	----------------------	---

CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF PB
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRA-ANTONIO1980@BOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9959-9211
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 09:17:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




Ministério da Fazenda
Departamento de Recadastramento Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA**

Nº de inscrição: **035260154-90**

Data de Nascimento: **30/03/30**



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: **08/05/88**

Assinatura: *Antônio Marcos de Oliveira*

Este documento é o complemento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, válido e exigível por todo o Brasil, nos casos previstos no Regulamento Interno.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI. P. 69



Antônio Marcos de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2542061** DATA DE EXPEDIÇÃO: **07 ABR. 1988**

NOME: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: **Antônio Caetano de Oliveira
Arlinda Dantas de Oliveira**

NATURALIDADE: **Santa Luzia-PB** DATA DE NASCIMENTO: **30.03.1980**

DOC. ORIG.: **Cert. Nas. 3.427, Fls. 149v. Liv. A. 5.**

CPF: **Cert. Santa Luzia-PB**

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7016/82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ. 09.090.689/0001-67
Secretaria Municipal de Gestão

ALVARÁ LICENÇA

Atividade Econômica - Exercício 2021

Razão Social:

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME

Localização:

RUA BONIFÁCIO NOBREGA, Nº 817 ANDAR 2 EDIF VILLA RICA RESIDENCE
BAIRRO SÃO JOSÉ SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

14.12-6-03 FABRICAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

ART VIVA CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

Inscrição Municipal:

286

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

17.185.847/0001-90

Data de Abertura:

06/02/2013

RESTRICÇÕES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: 04 / 01 / 2021

Vencimento: 31 / 12 / 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 17.185.847/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:01:33 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **79E5.BC07.CD34.5E5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: F745.2B97.B191.AAFD

Emitida no dia 08/04/2021 às 10:00:16

Nome Empresarial:

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME

Endereço:

BONIFACIO NOBREGA

Número:

817

Complemento:

**ANDAR 2 EDIF VILLA RICA
RESIDENCE**

Bairro:

SAO JOSE

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.206.733-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.185.847/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA DE GESTÃO/GERÊNCIA DE TRIBUTOS

CNPJ:09.090.689/0001-67

Praça Estanislau de Medeiros, S/N - CENTRO

Impressão

08/04/2021 10:53:34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000532021

Data da emissão

08/04/2021

Nº de Controle de Autenticação

897.405.347.800



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 17.185.847/0001-90		Nome do Contribuinte ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA			
Endereço BONIFACIO NOBREGA		Número 817	Complemento ANDAR 2 - ED. VILLA RICA RESIDEN		
Bairro SAO JOSE	CEP 58.600-000	Cidade Santa Luzia		UF PB	
Loteamento:					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.					



OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 07/07/2021

Janemary Ione Frade Veiga
Gerência de Tributos Municipal
CPF.: 000.075.254 - 19
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.185.847/0001-90

Razão Social: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA 03526915490

Endereço: NUC ANTONIO MOISES SN LOJA 02 / SAO JOSE / SANTA LUZIA / PB /
58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004590982246313

Informação obtida em 18/05/2021 09:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.847/0001-90

Certidão nº: 11988929/2021

Expedição: 08/04/2021, às 09:59:06

Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.185.847/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV54/2021

OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV54/2021 - 14.05.21 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 17.591,00.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 14.05.21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 17.591,00.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BB5112B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2021. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2021**



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2021.
OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/05/2021.

Equador/RN; em 14 de Maio de 2021

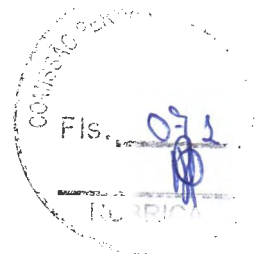
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:51D4854D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2021. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00054/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 14 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9A05AC35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2021. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

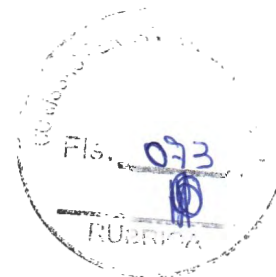
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV54/2021**



OBJETO: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV54/2021 - 14.05.21 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 17.591,00.



Equador/RN; em 14 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2FEE1269

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2021. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 288717
PROCESSO DE DESPESA: 21051100054 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000054/2021
Data da Expedição do Termo: 14/05/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 25/05/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17591,00
Objeto: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinado as secretárias de Educação, secretárias de obras e demais secretárias do município de acordo com futuras demandas.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERENCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 07377C4C2CE32DC6C775FCDF9F074B36

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: B79AF0BE73535BEB54D1950E1F63B290

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: DCD696D97D7C512DFA31A9CB44F1A681

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: CCA296C7706EBEE393C6452BFDC65052

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 288717
Data e hora do Envio: 25/05/2021 09:04:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/05/2021 09:04:06



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051100054/2021	NÚMERO DO RECIBO: 119118
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV54/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 288717
Período de Vigência do Contrato: 14/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 14/05/2021
Data da Publicação: 25/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17591,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME
CPF/CNPJ: 17.185.847/0001-90

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 07A2398A3C74BFF4E45991F0A3EE78A1

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/05/2021 11:14:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 119118
Data e hora da criação deste Documento: 25/05/2021 11:13:37